



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

Contrato Administrativo nº046/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ:30.313.649/0001-23, objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no atendimento a Saúde Pública do Município de Bannach – PA. FNS-Proposta n.º 11381.413000/1190-05.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANNACH, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. José de Fatimo dos Santos, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF: 005.576.711-75 e RG: 4724127 DGPC/GO, residente e domiciliado na rua Angelica Bannach, snº - centro – Bannach – PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ:30.313.649/0001-23**, estabelecida Av. Presidente Castelo Branco nº1420 – Setor Brasil – Cep:77.824-360 – Araguaína – Tocantins, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Pires da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº02240586222 – DETRAN/TO e CPF:227.655.301-49, residente e domiciliado na avenida 1, nº47, Conjunto Residencial Patrocínio – CEP: 77.826-604 – Araguaína – TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 009/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2020, homologado em 05/05/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no atendimento a Saúde Pública do Município de Bannach – PA. FNS-Proposta n.º 11381.413000/1190-05.. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------------

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2	Câmara Escura Odontológica (Especificação: POSSUI/ CONVENCIONAL/ REMOVÍVEL) – Marca: BIOTRON/ CLASSIC	UNID.	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
6	Centrífuga Laboratorial - Especificação: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL – Marca: BENFER/ 1123	UNID.	1	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00
9	Poltrona Hospitalar - Especificação: INTEGRADO/ACIONAMENTO MANUAL/AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG – Marca: UTI/5820	UNID.	8	R\$ 1.245,00	R\$ 9.960,00
10	Cadeira de Banho/ Higiênica - Especificação: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR/ APOIO DO BRAÇO/ APOIO PÉS. Marca: CDS/ 201.	UNID.	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
12	Bomba de Infusão - Especificação: KVO/ ALARMES/ PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO/ BOLUS/ UNIVERSAL. Marca: SKU IP001/ MOD. 820	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	Cadeira de Rodas para Obeso - Especificação: CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL – Marca: CDS/ MAX OBESO	UNID.	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
16	Carro de Emergência - Especificação: RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M/ TÁBUA DE MASSAGEM/ SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/ SUPORTE PARA CILINDRO/ SUPORTE DE SORO/ GAVETAS: NO MÍNIMO 3/ CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO / FERRO PINTADO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO DO TAMPO: Poliestileno / fibra ou Material superior. Marca: UTI/ 5302	UNID.	1	R\$ 3.643,00	R\$ 3.643,00
19	Banqueta - Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ REGULAGEM DE ALTURA/ ASSENTO: GIRATÓRIO. Marca: UTI/ 5801	UNID.	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
20	Criocautério - Especificação: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO/ QUANTIDADE DE PONTEIRAS: MÍNIMO DE 4 PONTEIRAS – Marca: NITROSPRAY / 350ML	UNID.	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
21	Detector Fetal - Especificação: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL – Marca: MD/ FD – 200B	UNID.	2	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
23	Escada com 2 degraus - Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL – Marca: UTI/ 5481	UNID.	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
24	Suporte de Soro - Especificação: TIPO: PEDESTAL/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. Marca: UTI/ 5904	UNID.	7	R\$ 347,00	R\$ 2.429,00
25	Negatoscópio - Especificação: TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UNID.	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
					R\$ 37.027,00

O valor total deste contrato é **R\$37.027,00 (trinta e sete mil vinte e sete reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de produtos, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n. ° 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral , escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I , do art . 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 07 de maio de 2020.

José de Fatimo dos Santos
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 30.313.649/0001-23
Contratada

Testemunhas:

- a) _____
b) _____